



RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O Gestor da Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Projetos Especiais, no uso de suas atribuições legais e, em obediência ao que dispõe o art. 72, incisos V a VII, da Lei Federal n. 14.133/2021, que dispõe sobre justificativa de escolha do contratado e de seu preço deverá constar no processo de contratação direta, informa:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: [...]

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço; [...]

ESCOLHA DO FORNECEDOR

1. Para a contratação de artista plástico para a confecção de um busto em bronze, justifica-se a escolha do fornecedor Gilvan Cabral, CPF nº 277.175.931-49, por:

A escolha do artista se fundamenta no seu profissionalismo amplamente reconhecido, bem como na alta qualidade das obras que produz. A seleção do artista plástico **Gilvan Cabral** não decorre de mera recomendação informal, mas sim de sua sólida trajetória profissional. Seu currículo evidencia a participação em importantes eventos e a confecção de obras em locais de destaque, tais como: a Casa de Vidro, no município de Goiânia/GO; o monumento na entrada da cidade de Nova América/GO; a Igreja de Nossa Senhora Auxiliadora, no município de Canarana/MT; e a confecção de troféus para o Dia da Consciência Negra no Palácio do Governo de Goiás.

Além disso, destaca-se sua atuação na restauração de esculturas, como a do Monumento das Três Raças, na Praça Pedro Ludovico Teixeira, em Goiânia/GO. Diante de um currículo tão vasto e relevante, a Administração Municipal optou pela inexigibilidade de licitação, considerando que a experiência e a reputação do artista conferem a ele a confiança necessária para a realização da obra pretendida pelo Executivo Municipal de Itaberaí/GO.

Não resta dúvida quanto à compatibilidade do renomado artista com a natureza e a complexidade do objeto a ser adquirido pela Administração. Gilvan Cabral, ao longo de sua trajetória, tem participado de diversas exposições nacionais, expondo seu trabalho desde a década de 1990, o que reforça sua notoriedade no campo das artes plásticas. Assim, o Executivo Municipal examinou a razoabilidade dos preços propostos para a confecção da obra. Trata-se de um busto, composto pela cabeça e parte dos ombros da pessoa homenageada, confeccionado em bronze, com dimensões especificadas, pelo valor global de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), conforme proposta apresentada pelo artista Gilvan Cabral, representado pelo próprio, concluindo-se que o valor é compatível com o interesse público.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

2. O preço praticado pelo fornecedor, (**Gilvan Cabral**), refere-se a uma peça confeccionada de forma exclusiva pelo artista, o que inviabiliza comparações diretas de preços. No entanto, para demonstrar a compatibilidade do valor com o mercado desse segmento, foi realizada uma pesquisa de preços na plataforma ComprasGov, buscando referências de serviços de confecção de esculturas. Ressalta-se que, embora os materiais utilizados nas comparações não sejam idênticos, os dados encontrados servem como parâmetro para avaliação.

Verifica-se que o mesmo está compatível com a realidade do mercado, podendo a Administração contratar nestes moldes sem qualquer afronta à lei 14.133/2021.

Itaberaí, 06 de setembro de 2024

Victor Moura Soares Ferreira

Superintendente de Planejamento, Ordenamento Urbano e Habitação